LEI Nº 5.216, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a "Cãominhada" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a "Cãominhada" no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a ser realizada anualmente na semana do dia 4 de outubro.

Parágrafo único. A organização e realização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com entidades públicas/privadas e Ong's.

Parágrafo único. A parceria que trata o *caput* deste artigo tem o escopo de promover ações voltadas à conscientização do bem-estar animal, incentivando as seguintes práticas:

I – castração animal;
II – posse responsável;
III – adestramento;
IV – vacinação;
V – realização de feiras para adoção responsável;
VI – outras atividades voltadas ao bem-estar animal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 2 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 16 / 10 / 2018	Publicado em 16 / 10 / 2018
Edição: 1612	Edição: 7245 Pág: "B" 10
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE